

CEDI - P. I. B.  
DATA 09, 09, 86  
COD. YA/D87

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 2294, de 1979, de autoria do Depu-  
tado Federal Hélio Campos, do Roraima, é de início anticonsti-  
tucional, pois vai de encontro a Carta Magna que assegura  
aos Índios a posse de suas terras tribais, independentes de  
sua localização.

Por outro lado, a sua justificativa é refutável, no  
que se refere a Segurança Nacional, tendo em vista que como  
reserva ou parque estas terras estão sob a responsabilidade  
de um órgão federal, no caso a FUNAI, que tem facilidades de  
agir em consonância com o Conselho de Segurança Nacional,  
quando for o caso.

Não resta dúvida que o projeto tem como verdadeira in-  
tenção a abertura de territórios tribais para outras destina-  
ção. E o mais grave que surge no momento em que se discute a  
instalação do Parque Nacional dos Yanomani, Índios da fronte-  
ira do Roraima com a Venezuela.

Consideramos mais perigoso para a Segurança Nacional  
a abertura deste território a iniciativa privada, pois muitas  
das empresas nacionais que agem na Amazônia não passam de tes-  
ta-de-ferro do capital estrangeiro. Esta é uma situação muito  
mais perigosa para a nossa segurança do que missionários que  
podem a qualquer momento serem removidos da área indígena,  
desde que a permanência dos mesmos depende da aquiescência da  
FUNAI.

O Conselho Indigenista deve se posicionar firmemente  
contra esta tentativa de expoliar os interesses de popu-  
lações indígenas. É preciso lembrar mais uma vez que os terri-  
tórios tribais não são simples glebas de terras que podem ser  
trocadas mas constituem o "locos" de um povo, que depende de  
ele econômica, religiosa e emocionalmente. E neste sentido é  
negociável.

Rogério Paiva

*Reserva de  
Parque  
Nacional  
dos  
Yanomani  
de  
Roraima  
é  
anticonstitucional  
e  
perigoso  
para  
a  
segurança  
nacional  
do  
Brasil*